



TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2504056400100037301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARY DA SILVA LIMA - **CNPJ/CPF:** 016.500.873-30
Endereço: Rua Antônio Justa - 201 B - Centro - Maracanaú - CE - 61900-080
Telefone: (85) 98892-1687
E-mail:
Procurador(a): - **CPNJ/CPF:**
Telefone:
E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)
Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)
CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70
Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **09/06/2025 às 10:30** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata a consumidora com Nº cliente 40757594, que sua fatura de energia desde que foi trocado o medidor por meados de dezembro de dois mil e vinte quatro, sua fatura continua vindo em uma crescente, consumidora veio a sede do procon no dia 21/03/2025 para buscar uma ajuda sobre seu problema, onde a ouvidoria da Enel informou um protocolo com Nº 760019561, e um prazo de 5 dias uteis para uma análise das faturas, ao retornar para este órgão na data presente de 11/04/2025, ouvidora Valdenia passou a informação que teve o primeiro recurso indeferido. Consumidora relata que está sem condições de pagar a fatura que veio quase o preço de seu aluguel. Diante deste relato o consumidor procurou este órgão buscando a melhor forma para tratar esse caso de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante do exposto a consumidora deseja que seja revisado suas faturas para que retorne ao valor que era aplicado.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 08 de Maio de 2025 .



ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 08/05/25

Ass. do consumidor(a): MARY DA SILVA LIMA